



## **LEI ORDINÁRIA Nº 191**

*de 26 de novembro de 1966*

### **DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONCERTO NO POÇO DE BALDE PÚBLICO DA VILA FRANCISCO MEDEIROS.**

*A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU SANCIONO A  
SEGUINTE LEI:*

#### ***Art. 1º..***

*Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a mandar fazer concerto ou limpeza no Poço de Balde público da Vila Francisco Medeiros, não devendo a despesa ultrapassar da quantia de Cr\$. 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros).*

#### ***Art. 2º..*** *Revogam-se as disposições em contrário.*

*PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM, 15/12/66.*

*IBER GOMES SÁ Pref. Mun.*

---

*Lei Ordinária Nº 191/1966 - 26 de novembro de 1966*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*